CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 264/2021, QUE SE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI E A EMPRESA MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA LEITE-EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Anfrísio Lobão, SN, Centro, na cidade de União/Estado Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.783.827/0001-19, neste ato representado(a) pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.(a) Elaine Almeida Melo de Meneses, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.211.980 – SSP/PI, e CPF nº 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa: MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA LEITE inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.234.706/0001-80, sediado na RUA DES. PIRES DE CASTRO, 552 / 2 - CENTRO / SUL - TERESINA PIAUÍ - (86) 2107-0800, CEP: 64.001-390, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. Maria José Gomes da Fonseca Leite, portador(a) da Carteira de Identidade nº 767.171-SSP-PI, e CPF nº 741.806.493-49, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 000888.020/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de EQUIPAMENTOS (NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, TABLETS E ESTABILIZADORES) E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUARIO ELETRÔNICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO – PI., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNI	VALOR R$	
					UNITÁRIO	TOTAL
03	IMPRESSORA, COPIADORA E DIGITALIZADORA VELOCIDADE DE IMORESSÃO 4ª; ATÉ 20 PPM1 PRETO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PÁGINA: MENOS 10 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO DE IMORESSÃO PRETA (MELHOR): ATÉ 2400 X 600 DPI OU 1200 X 1200DPI. MEMÓRIA PADRÃO:32MB OU SUPERIOR; BANDEJA ENTRADA:150 FOLHAS CONECTIVIDADE PADRÃO PORTA USB 2.0 DE	BROTHER/ CP-1617	6	UNI	R$ 1.845,00	R$11.070,00

	ALTAVELOCIDADE, WI-FI E REDE 10/100; FUNÇÃO DIGITALIZADORA: RESOLUÇÃO OPTICA: MINIMO 600 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 ADF: MINIMO DE 10 PAGINAS FUNÇÃO COPIADORA: DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA 25 ATÉ 400% VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (TEXTOS E GRÁFICOS): ATÉ 600 X 600; DEVERÁR ACOMPANHAR UM KIT DE SUPRIMENTOS ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIS 12 MESES					
VALOR TOTAL: R$ 11.070,00 (ONZE MIL E SETENTA REAIS)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01 /12 /2021 e encerramento em 01 /12 /2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 11.070,00 (ONZE MIL E SETENTA REAIS)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

U.O. 00.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.005.1.018 – Reaparelhamento de Unidades de Saúde, 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Recursos: 214 e 215 Federal.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de

Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

GESTOR DO CONTRATO: EDIMAR COUTINHO DE SOUSA, CPF N° 305.512.183-04
FISCAL DO CONTRATO: TELMA MARIA MEDEIROS, CPF N°: 002.810.813-28

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESIÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.7

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/ PI, 01 de dezembro de 2021

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA LEITE -EPP
CONTRATADA